

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021  
CONVITE Nº 001/2021**

**1. PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Orobó - PE, convida essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório na modalidade CONVITE, do TIPO MENOR PREÇO, sob o REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2021 e respectivas alterações posteriores.

1.2. Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 11 de fevereiro de 2021, até as 10h00min horas, os quais deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Orobó - PE, localizado à Av. Estácio Coimbra, nº 19, Centro - CEP: 55.400-000-Orobó - PE.

**2. DO OBJETO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria no segmento de licitações e contratos administrativos, destinados ao trabalho de orientação das atividades executadas pela Comissão de Licitação e Equipe de Pregão, bem como, fornecendo subsídios e realizando o acompanhando técnico de ações correlatas à matéria junto aos demais setores da Administração no Município de Orobó - PE, conforme especificações e quantidades constantes no Projeto Básico, consoante disposto no Anexo 01 ao presente instrumento convocatório.

2.2. Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas decorrentes da prestação do serviço objeto desta licitação são os constantes da dotação orçamentária a seguir especificada para o exercício de 2021:

03.030-Secretaria de Administração Planejamento e Gestão de Pessoas  
04.121.1003.2011-Manutenção dos Serviços Administrativos  
3390.35.99-Serviços de Consultoria

**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Participarão da presente licitação as empresas ou profissionais convidados, podendo o convite ser estendido aos cadastrados, na correspondente especialidade, que manifestarem o interesse em participar desta licitação, até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista no preâmbulo deste convite, na forma do § 3º do art. 22, da Lei nº 8.666/93.

**3.2** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito

de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

**3.3** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório

### **3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1. - As empresas licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preços em 02 (dois) envelopes opacos e fechados, contendo os seguintes dados:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO Prefeitura Municipal de Orobó - PE Convite nº 001/2021 Razão Social da Empresa Licitante Endereço, telefone e fax da Empresa Licitante
---

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS Prefeitura Municipal de Orobó - PE Convite nº 001/2021 Razão Social da Empresa Licitante Endereço, telefone e fax da Empresa Licitante
--

4.2 - Os envelopes de nº 02 deverão conter PROPOSTA, em uma via, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e rubricada pela licitante proponente, em todas as suas folhas.

### **4. DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

#### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;
- d) A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1. A última alteração contratual ou consolidação contratual, registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada.

## **5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

## **5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o respectivo objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) No caso de atestados emitidos por órgão privado, este deverá ser acompanhado de cópia do respectivo Contrato.

## **5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

## **5.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do Anexo 03;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo – Anexo 02;
- c) Apresentar Certidão de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame;
- d) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- e) Comprovação de Regularidade junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

5.6- As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais, regularidade com a Seguridade Social (INSS) e à Dívida Ativa da União, constantes nos subitens 5.3.3 e 5.3.4, poderão ser substituídas pela CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Receita Federal.

5.7 - As microempresas e empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

5.8. - O envelope "Proposta de Preços" conterá a proposta do licitante, que deverá especificar o preço unitário e global em algarismos e este último em algarismos e por extenso, bem como:

- I - ser apresentada em uma via, em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras;
- II - os preços propostos serão expressos em Real (R\$), computando todos os custos necessários a prestação de serviço, inclusive, transporte, seguros, impostos, encargos fiscais, taxas etc.;
- III - constar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas;
- IV - indicar a Razão Social da Empresa licitante, endereço, CNPJ, fone e FAX (tratando-se de pessoa física, nome, endereço e CPF);
- V - data e assinatura do titular ou representante legal;

5.7.1 - Ocorrendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

5.7.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. O valor global máximo de referência para aquisição do objeto desta licitação está relacionado no ANEXO 01 deste Convite e corresponde a **R\$ 75.350,00 (setenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais)**.

## 6. DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

6.1 - No dia, hora e local designados neste Convite, na presença dos representantes dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para habilitação e classificação e registrará em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão de Licitação.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Convite, por sua representada. Tratando-se de profissional pessoa jurídica, poderá comparecer o titular, procurador ou representante credenciado.

6.3 - Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços", o representante do licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação o seu credenciamento. Tratando-se de titular, este deverá identificar-se.

6.4 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.

6.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto nos itens 6.3 e 6.4 deste Convite.

6.6 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal,  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo 04).

II - Empresas **NÃO** optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações;

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo 04)

f) Os documentos relacionados para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2023.

6.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

## 7. FASES DO JULGAMENTO

7.1 - O julgamento da Licitação será realizado em 02 (duas) fases:

7.1.1 - a fase de habilitação, (1ª), compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Convite;

7.1.2 - a fase de classificação e julgamento final, (2ª), que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes "Proposta de Preços", contendo as propostas de preços dos licitantes habilitadas na fase anterior e elaboração da relação de Classificação final dos licitantes.

## 8. DO JULGAMENTO

8.1 - Fase de Habilitação (1ª FASE)

8.1.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 6 deste Convite, a Comissão de Licitação anunciará a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de

Habilitação", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

8.1.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

8.1.3 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

8.1.4 - Estando presentes todos os representantes dos licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Orobó - PE, e comunicado aos licitantes. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes.

8.1.5 - Intimados os licitantes verbalmente, em sessão da Comissão de Licitação e não havendo intenção de interposição de recurso por parte de nenhum deles, exigir-se-á que a decisão seja levada a termo, fato que deverá constar da ata, sendo devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes fechados de "Proposta de Preços", procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados.

8.1.6 - Havendo, na sessão, manifesto interesse de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão de Licitação encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Proposta de Preços" devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o § 6º, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, bem como fica o licitante obrigado a confirmar, por escrito, no prazo legal, os termos do recurso.

8.1.7 - Caso julgue necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

8.1.8 - Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de classificação, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes.

8.1.9 - Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação fará publicar no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Orobó - PE, sua decisão quanto à habilitação.

8.1.10 - Publicada a decisão da Comissão de licitação, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93.

8.1.11 - Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão de Licitação marcará data para abertura dos envelopes "Proposta de Preços", contendo as propostas dos licitantes habilitados. Os envelopes relativos às propostas dos licitantes inabilitados permanecerão em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrados, à disposição do licitante interessado, durante vinte dias contados da data da ciência da inabilitação, após os quais serão destruídos.

8.1.12 - Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.

8.1.13 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de "Proposta de Preços" em seu poder.

## 8.2 - Fase de classificação e julgamento final (2ª FASE)

8.2.1 - Decidida a habilitação, serão abertos os envelopes de "Proposta de Preços", contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados, as quais serão rubricadas folha por folha pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

8.2.2 - A Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para análise das propostas e, se for o caso, para a realização de diligências ou consultas.

8.2.3 - Os licitantes que apresentarem as propostas em desacordo com o estabelecido neste Convite, com irregularidades, ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e § 1º, serão desclassificados.

8.2.4 - Serão submetidas ao julgamento final somente as propostas dos licitantes habilitados na forma do item 8.1.

8.2.5 - Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

8.2.6 - Os licitantes serão classificados em função de seus preços conforme o disposto neste Convite, sendo listados em ordem crescente de preços.

8.2.7 - Será declarado vencedor, o licitante que apresentar proposta com o **menor preço global**.

8.2.8. - Ocorrendo empate de preços apresentados no item anterior por dois ou mais licitantes o julgamento ocorrer na forma do item 8.2.9, seguinte.



8.2.9 - A classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados.

8.2.10 - Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

8.2.11 - No caso da participação de empresas que não se enquadrem como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da classificação das propostas, a CPL verificará se ocorre empate (EMPATE FÍCTO), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006, entre a proposta mais bem classificada e as demais empresas com direito a tratamento diferenciado.

8.2.12 - Considerar-se-á empatada (EMPATE FÍCTO) a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à primeira colocada.

a) Não ocorrerá empate quando a melhor proposta tiver sido apresentada por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.13 - Ocorrendo empate nos termos do disposto no item 8.2.12, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A CPL, verificada a existência de empresa enquadrada no art. 3º da LC nº 123/2006, no intervalo citado no item, convocará, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame.

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos incisos “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.2.12 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.2.12 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

8.2.14 Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos no subitem anterior, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentada.

8.2.15 - Será declarado vencedor da presente licitação, o licitante classificado em primeiro lugar.

8.2.16 - Realizados os procedimentos acima, fica concluída a fase de classificação.

8.2.17 - Concluída a análise das propostas, a Comissão de Licitação fará publicar no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Orobó - PE a sua decisão e dará ciência aos licitantes sobre a classificação e julgamento final da licitação, o que abrirá o período recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2.18 - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes dos documentos de habilitação e de classificação serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todos os licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelos licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os representantes dos licitantes presentes.

8.2.19 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.2.20 - Publicado o resultado do julgamento da licitação e depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, ou decorrido o prazo recursal sem interposição, o julgamento da licitação será submetido ao Prefeito do Município de Orobó - PE, para efeito de homologação, se outra não for sua decisão, nos termos da Lei.

## **9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 - Será desclassificada a proposta vencedora com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.1.1 - Considera-se inexequível a proposta de preços que:

9.1.1.2 - comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.1.3 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for

flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 - A CPL poderá convocar o licitante para apresentação de documentação comprobatória no prazo mínimo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5 - O prazo estabelecido pela CPL poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela CPL.

9.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela CPL, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

9.7 - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.8 - A CPL analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

9.9 - Se a proposta for desclassificada, a CPL examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## **10. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA**

10.1 - O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

10.2 - Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

10.3 - O contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo como **termo final 31/12/2021**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante transferência bancária, em moeda corrente nacional, após a apresentação da nota fiscal/fatura, em 2 (duas) vias, contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2 - A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, esta em substituição as duas últimas, do FGTS, INSS e Dívida Ativa da União.

11.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6 - No preço estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total do serviço contratado, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

## **12. DO REAJUSTE**

12.1 - Os preços deverão ser expressos em real, fixos e irrealizáveis.

12.2 - Admitir-se-á reajuste para mais ou para menos, mediante acordo entre as partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a atribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **13. DO SERVIÇO E RECEBIMENTO**

13.1 - A execução do objeto desta licitação ocorrerá através de Ordem de Serviço da Prefeitura Municipal de Orobó - PE, devidamente assinada, obedecendo as quantidades e prazos estabelecidos conforme Projeto Básico (ANEXO 01).

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.2 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

13.2.3 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **14. DAS SANÇÕES**

14.1 - O Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II - multas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Orobó - PE, por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.3 - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

## 15. DOS RECURSOS

15.1 - Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis Nº 8.883, de 08.06.94, Nº 9.649, de 27.05.98 e Nº 9.854, de 27.10.99, caberá:

I - recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II - representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão da Prefeitura Municipal de Orobó - PE no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

15.2 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 15.1 terá efeito suspensivo e será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

15.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993).

15.4 - Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

16.2 - A Autoridade competente poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo às licitantes direito à indenização.

16.3 - No caso de alteração deste Convite no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.4 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Convite, será competente o juízo da Comarca de Orobó - PE, Estado de Pernambuco.

16.5 - Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

16.6 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Convite poderão ser objeto de consulta, por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, através da Prefeitura Municipal de Orobó - PE, no endereço: Av. Estácio Coimbra, nº 19, Centro - CEP: 55.745-000- Orobó - PE, até (três) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

16.7 - Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos à Sede da Prefeitura Municipal de Orobó - PE, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

16.8 - Cópia do presente Convite e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item 16.6, precedente.

16.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Orobó - PE.

Orobó - PE, 01 de fevereiro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**  
Severino Luiz Pereira de Abreu

## ANEXO 01

### PROJETO BÁSICO

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

#### **1. DA APRESENTAÇÃO**

1.1 - O presente termo refere-se ao Processo Licitatório nº 009/2021 Convite nº 001/2021, TIPO MENOR PREÇO, sob o REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

#### **2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

2.2 - O processo licitatório em comento tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria no segmento de licitações e contratos administrativos, destinados ao trabalho de orientação das atividades executadas pela Comissão de Licitação e Equipe de Pregão, bem como, fornecendo subsídios e realizando o acompanhamento técnico de ações correlatas à matéria junto aos demais setores da Administração no Município de Orobó - PE.

#### **3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1- A presente contratação justifica-se pelos fatos que se seguem:

I) Dever constitucional instituído pelo art. 37, inc. XXI, que obriga toda a Administração Pública a realizar prévia licitação para a contratação de serviços;

II) Necessidade de prover a presente Administração de profissionais habilitados e para tanto, disponibilizar o acesso à capacitação e treinamento, no intuito de realizar de forma eficiente e dentro da legalidade as contratações necessárias para que haja a continuidade dos serviços públicos;

III) Exigência de conhecimento legal por parte dos servidores que compõe a Comissão de Licitação e Equipe de Pregão, sobre a complexidade do conjunto de normas aplicáveis aos procedimentos que compõe a dinâmica dos processos licitatórios;



IV) Escassez de profissionais habilitados pertencentes ao quadro de pessoal do ente público que desenvolvam os serviços requisitados;

V) O fornecimento adequado de subsídios, dentro do contexto fático e legal, nas respostas aos questionamentos advindos dos órgãos de controle, demais agentes e de particulares.

#### **4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1- O serviço a ser oferecido pela empresa licitante interessada deverá contemplar além de outros facilitadores o que se segue:

a) A realização de uma visita semanal *in loco*, em dia e horário preestabelecidos pela contratante dentro do funcionamento regular de expediente do ente público;

b) A disponibilização de profissionais que possam atender, em regime de plantão de consultas, durante os dias úteis, no horário comercial, por telefone, fax, e-mail ou responder pessoalmente aos servidores da Prefeitura que comparecerem a sede da consultoria, quanto a instruções ou esclarecimentos de dúvidas sobre o objeto da consultoria e também sobre procedimentos licitatórios;

c) O Acompanhamento e orientação dos processos licitatórios nas fases interna, externa e de controle que ora sejam demandados;

d) Capacitação e preparação operacional e técnico-jurídico das Comissões de Licitação e Equipe de Pregão quanto à legislação pertinente, para regular execução das atribuições correlatas e aos procedimentos das licitações e contratos administrativos;

e) Emissão de pareceres técnicos e orientação dos servidores para subsídio quanto a questionamentos, impugnações recursos administrativos, entre outros;

f) Orientação para elaboração de editais e cartas-convite, inclusive com fornecimento de minutas, quando for o caso;

g) Orientação quanto à elaboração de pareceres para os casos de Convite de Licitação, quando autuados, com obediência ao que determina o Art. 24, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

h) Orientação quanto à elaboração de pareceres técnicos para os casos de inexigibilidade de licitação, com base nos art. 25 e 26 da Lei de Licitações e Contratos e demais legislações pertinentes;

- i) Assessoria técnica especializada para elaboração de minutas de contratos administrativos, sua revisão e aditamento, quando houver;
- j) Acompanhamento das sessões públicas de licitação, incluindo a modalidade Convite nas formas presencial e eletrônica;
- k) Capacitação e treinamento da Equipe de Pregão para condução dos certames licitatórios, inclusive Convite nas formas presencial e eletrônica;
- a) Orientar na elaboração e conferência dos documentos que são encaminhados aos órgãos de controle interno e externo.

## 5- DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A Proposta de Preços apresentada deve conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- b) Redigida em uma via, em linguagem clara e precisa, com folhas numeradas, de preferência encadernadas ou em pastas, descritas conforme as especificações do Projeto Básico (Anexo 01), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, conter o valor oferecido de forma clara, descrevendo detalhadamente as características e outros elementos que permitam facilitar o julgamento;
- c) Discriminar em algarismo e por extenso o valor ofertado constando apenas duas casas decimais após a vírgula;
- d) Indicar o objeto e o número deste Convite, bem como o dia e hora de sua realização;
- e) Conter o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista de abertura da licitação e, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;
- f) Indicar os números do Banco, Agência e Conta Corrente onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;
- g) Declarar expressamente que todos os custos e demais despesas, inclusive tributos, estão incluídos na proposta;
- h) No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismos e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, o **VALOR ESCRITO POR EXTENSO** para o respectivo item prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os percentuais corrigidos serão os considerados para efeito de classificação;

5.2 - As propostas, depois de apresentados os envelopes, não poderão sofrer acréscimos ou retificações;

5.3 - O valor global máximo de referência para aquisição do objeto desta licitação está relacionado no ANEXO 01 deste edital e corresponde a R\$ 75.350,00 (setenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais).

## 6 - DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

6.1 - O orçamento estimativo para o objeto, tem amparo na projeção da necessidade de acordo com a tabela abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT (meses)	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria no segmento de licitações e contratos administrativos, destinados ao trabalho de orientação das atividades executadas pela Comissão de Licitação e Equipe de Pregão, bem como, fornecendo subsídios e realizando o acompanhando técnico de ações correlatas à matéria junto aos demais setores da Administração no Município de Orobó - PE	UND	11	6.850,00	75.350,00
<b>VALOR TOTAL GERAL R\$ 75.350,00 (setenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais).</b>					

## 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária a seguir descritas, constante da Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício de 2021:

03.030-Secretaria de Administração Planejamento e Gestão de Pessoas

04.121.1003.2011-Manutenção dos Serviços Administrativos

3390.35.99-Serviços de Consultoria

## 8 - DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

8.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação para tal, conforme minuta do Anexo 05 e proposta aceita.

8.1.1 - O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

8.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

8.2 - O contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo como termo final 31/12/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **9 - DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 - A execução do objeto desta licitação será de forma parcelada, iniciando a partir da Ordem de Serviço de acordo com o dia e horário regular de expediente do ente público, definidos pela contratante.

9.2 - Executado o contrato, o recebimento do objeto será atestado pela Prefeitura Municipal de Orobó - PE nos termos do art. 73, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

10.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante transferência bancária, em moeda corrente nacional, após a apresentação da nota fiscal/fatura, em 2 (duas) vias, contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada pelo setor competente.

10.2 - No preço estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total do serviço contratado, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

10.3 - A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, esta em substituição as duas últimas, do FGTS, INSS e Dívida Ativa da União.

10.4 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

10.5 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7 - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

10.8 - Admitir-se-á reajuste para mais ou para menos, mediante acordo entre as partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a atribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Orobó - PE, 01 de fevereiro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**  
Severino Luiz Pereira de Abreu

## ANEXO 02

### DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ - PE

CONVITE Nº. 001/2021

O signatário da presente, em nome da proponente. . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, . . . . . de . . . . . de 2021.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

### ANEXO 03

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ - PE

CONVITE Nº. 001/2021

A empresa. . . . . , inscrita no CNPJ nº. . . . . , por intermédio de seu representante legal o Sr<sup>(a)</sup>. . . . . , portador da carteira de identidade nº. . . . . e do CPF nº . . . . . , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local,....., de ..... 2021.

.....  
Nome e carimbo do representante legal da empresa

## ANEXO 04

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ - PE

Convite nº 001/2021

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2004, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



## ANEXO 05

### MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021**  
**CONVITE Nº 001/ 2021**  
**CONTRATO Nº...../2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ - PE E A  
EMPRESA ..... VISANDO À PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, Pessoa jurídica de direito Público, com sede na Av. Estácio Coimbra, nº 19, Centro, Orobó - PE, CEP: 55.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.294.254/0001-13 , neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, nº18, Bairro Bela vista – Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF Nº 687.445.954-68 no presente ato denominado apenas CONTRATANTE, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu titular, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATADO, firmam nos termos da Lei Federal 8.666/93, e respectivas atualizações, o Contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O objeto do presente termo é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria no segmento de licitações e contratos administrativos, destinados ao trabalho de orientação das atividades executadas pela Comissão de Licitação e Equipe de Pregão, bem como, fornecendo subsídios e realizando o acompanhando técnico de ações correlatas à matéria junto aos demais setores da Administração no Município de Orobó - PE, tudo em conformidade com Projeto Básico anexo ao instrumento convocatório, e proposta da licitante vencedora do certame licitatório.

**Parágrafo único:** O presente CONTRATO abrange somente a prestação contida na cláusula primeira deste instrumento. Qualquer ação ou procedimento subsequente, embora correlata, fica sujeita à celebração de um novo contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO** - O serviço, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93, por suas cláusulas e

pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**Parágrafo único:** O serviço objeto deste contrato foi licitada através do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021, Convite nº 001/2021, realizado em 11.02.2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO** - Pelo objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o Valor Mensal de R\$.... (...), totalizando o Valor Global de R\$ .... (...) correspondentes à ... meses, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante transferência bancária, em moeda corrente nacional, após a apresentação da nota fiscal/fatura, em 2 (duas) vias, contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada pelo setor competente.

**Parágrafo Segundo:** No preço estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total do serviço contratado, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, esta em substituição as duas últimas, do FGTS, INSS e Dívida Ativa da União.

**Parágrafo Quarto:** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

**Parágrafo Quinto:** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**Parágrafo Sexto:** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE** - Os preços deverão ser expressos em real, fixos e irrevogáveis

**Parágrafo Único:** Admitir-se-á reajuste para mais ou para menos, mediante acordo entre as partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram

inicialmente entre os encargos do contratado e a atribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no Orçamento do Exercício de 2021:

03.030-Secretaria de Administração Planejamento e Gestão de Pessoas  
04.121.1003.2011-Manutenção dos Serviços Administrativos  
3390.35.99-Serviços de Consultoria

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO** - O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo como termo final 31/12/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS** - Das Obrigações das Partes:

I - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Executar o serviço rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e anexos e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- c) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;
- d) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Prestar ao contratado todos os esclarecimentos necessários à consecução do objeto.
- b) Indicar um responsável pela fiscalização dos serviços executados.
- c) Efetuar o pagamento nas datas aprezadas.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES** - O Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

- I - advertência;
- II - multas;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Orobó - PE, por prazo não superior a dois anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo único:** Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS** - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, DESDE que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado ao Instituto a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Único:** Havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data da rescisão do distrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO** - É eleito foro do Município de Orobó - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Orobó - PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ  
**Severino Luiz Pereira de Abreu**

TESTEMUNHAS:

Nome:.....

CPF nº: .....

Nome:.....

CPF nº: .....

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

**PROCESSO Nº 009/2021**

**CONVITE Nº 001/2021**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria no segmento de licitações e contratos administrativos, destinados ao trabalho de orientação das atividades executadas pela Comissão de Licitação e Equipe de Pregão, bem como, fornecendo subsídios e realizando o acompanhamento técnico de ações correlatas à matéria junto aos demais setores da Administração no Município de Orobó - PE.

**EMPRESA 1:** ASCAP - ASSESSORIA E SOLUÇÕES PARA CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EMPRESA 2:** CIPREV - ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME

**EMPRESA 3:** CECOM - CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE MUNICIPAL LTDA - EPP

EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
<b>Valor Mensal</b> R\$ 6.950,00	<b>Valor Mensal</b> R\$ 7.000,00	<b>Valor Mensal</b> R\$ 6.850,00
<b>Valor Total</b> R\$ 76.450,00	<b>Valor Total</b> R\$ 77.000,00	<b>Valor Total R\$</b> R\$ 72.600,00

**EMPRESA VENCEDORA (MENOR PREÇO):**

**VALOR TOTAL R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil seiscentos reais).**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA  
Presidente

EUNICE CONCEIÇÃO DE SOUZA  
Membro

SILVANEIDE MARIA SALVADOR  
Membro

TACIANA AGUIAR SOUSA DE MORAIS  
Membro

## ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

### PROCESSO Nº 009/2021 CONVITE nº 001/2021

Aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021, no prédio da Prefeitura Municipal de Orobó - PE, situada na Av. Estácio Coimbra, nº 19- Centro - Orobó - PE, reuniu-se a CPL formada pelos Ronaldo José Barbosa de Oliveira (Presidente), Eunice Conceição de Souza (Membro), Silvaneide Maria Salvador (Membro) e Taciana Aguiar Sousa de Morais, (Membro), designados pela Portaria nº 014/2021, apensa ao processo, para receber os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, analisar e julgar o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021, na Modalidade de Convite nº 001/2021, que trata da contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria no segmento de licitações e contratos administrativos, destinados ao trabalho de orientação das atividades executadas pela Comissão de Licitação e Equipe de Pregão, bem como, fornecendo subsídios e realizando o acompanhando técnico de ações correlatas à matéria junto aos demais setores da Administração no Município de Orobó - PE. O resumo com a publicação das informações do procedimento licitatório esteve afixado no quadro de avisos existente na entrada principal da Prefeitura Municipal, no período de 03/02/2021 a 11/02/2021, e entregues convites aos participantes conforme comprovantes juntados ao processo. Foram convidadas as seguintes empresas, a saber: CECOM - CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE MUNICIPAL, CNPJ Nº 07.797.088/0001-22, Representante Legal: Rivaudo Alves da Silva, CPF nº 100.841.004-78; ; CIPREV - ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME, CNPJ Nº 12.500.460/0001-68 - Representante Legal: Adriano Ferreira da Silva - CPF nº 042.527.474-81; ASCAP - ASSESSORIA E SOLUÇÕES PARA CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CNPJ Nº 26.756.077/0001-80, Representante Legal: Magdiel Eliel Alves da Silva, CPF nº 079.295.944-24. Aberta a sessão foram recebidos envelopes das licitantes convidadas, oportunidade em que o Presidente recebeu os envelopes contendo Documentação e Proposta de Preços, solicitando aos presentes que os rubricassem e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação. O Senhor Presidente, em prosseguimento, passou à abertura dos Envelopes 01, contendo Documentação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. Aberta a palavra não houve manifestação. O Senhor Presidente e demais membros da Comissão analisaram os documentos constatando-se que estavam todos de acordo com as exigências do Convite, portanto, deliberou habilitar as empresas acima mencionadas. Em prosseguimento aos trabalhos, o Presidente divulgou o resultado do julgamento, ficando as partes intimadas do resultado. Não houve, por parte dos licitantes presentes, manifestação para registro em ata. O Senhor Presidente indagou aos presentes se desistiriam de interpor recursos contra a fase de habilitação, o que possibilitaria a abertura dos envelopes Proposta. Os representantes legais das empresas habilitadas responderam

positivamente, razão pela qual o Senhor Presidente informou que o presente registro de desistência expressa de recurso contra a fase de habilitação nesta ata, enseja a possibilidade de se dar sequência ao certame. A sessão teve prosseguimento com a abertura dos envelopes Proposta de Preços, tendo o seu conteúdo sido lido e colocado à disposição dos presentes para rubrica e análise. A palavra aberta, não houve manifestação. Da análise e exame das propostas conforme demonstrado, à vista das exigências constantes do Convite, a Comissão deliberou classificar a empresa CECOM – CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE MUNICIPAL, CNPJ Nº 07.797.088/0001-22, como vencedora, com um Valor Global de **R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais)**. O critério adotado foi o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme estipulado no Convite para fins de classificação, depois de verificada a compatibilidade de preços com a pesquisa realizada. Em adiantamento aos trabalhos o Sr. Presidente indagou aos presentes se alguém teria a intenção de interpor recurso para esta fase a classificação das Propostas de preços, sendo unânime a decisão dos representantes das licitantes presentes de que declinavam desse direito e que, para constar, se registrasse na presente ata a decisão para todos os fins legais. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrado os trabalhos da reunião e, eu, Geraldo Francisco de Oliveira, secretariei, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Sr. Presidente, Membros e representantes presentes.

RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA  
Presidente

SILVANEIDE MARIA SALVADOR  
Membro

EUNICE CONCEIÇÃO DE SOUZA  
Membro

TACIANA AGUIAR SOUSA DE MORAIS  
Membro

## **EMPRESAS PARTICIPANTES**

**CECOM – CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE MUNICIPAL**

**CIPREV – ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA – ME**

**ASCAP – ASSESSORIA E SOLUÇÕES PARA CONTABILIDADE E  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**



## ATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO Nº 009/2021**  
**CONVITE Nº 001/2021**

O Prefeito Municipal de Orobó - PE, no uso de suas atribuições legais, considerando que o Processo Licitatório nº 009/2021, na modalidade Convite nº 001/2021, que teve por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria no segmento de licitações e contratos administrativos, destinados ao trabalho de orientação das atividades executadas pela Comissão de Licitação e Equipe de Pregão, bem como, fornecendo subsídios e realizando o acompanhando técnico de ações correlatas à matéria junto aos demais setores da Administração no Município de Orobó - PE, realizou-se com observância dos preceitos, condições e prazos contidos na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações,

RESOLVE:

**HOMOLOGAR** este Processo Licitatório e os itens adjudicados, com fundamento no art. 43, da Lei nº 8.666/93 conforme Termo de Adjudicação da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, tendo a Licitação sido realizada rigorosamente nos termos da legislação vigente. Determino a celebração dos respectivos contratos e extração dos empenhos de despesas pertinentes.

Orobó - PE, 12 de fevereiro de 2021.

**SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**  
**PREFEITO**

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo nº 009/2021

Convite nº 001/2021

Em conformidade com a Ata datada de 11/02/2021, adjudico o Processo Licitatório nº 009/2021, na modalidade de CONVITE nº. 001/2021, a fim de se realizar a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria no segmento de licitações e contratos administrativos, destinados ao trabalho de orientação das atividades executadas pela Comissão de Licitação e Equipe de Pregão, bem como, fornecendo subsídios e realizando o acompanhando técnico de ações correlatas à matéria junto aos demais setores da Administração no Município de Orobó - PE, julgado pelo critério de menor preço global, conforme discriminação constante em Proposta; tendo transcorridas todas as fases com observância aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, em favor da empresa CECOM - CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE MUNICIPAL LTDA, com **Valor Mensal de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) e Total Geral de R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais)** a quem caberá o fornecimento do objeto à Prefeitura Municipal de Orobó - PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Visto não haver interesse do licitante em manifestar a apresentação de recursos.

Orobó - PE, 12 de fevereiro de 2021.

RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA  
Presidente

SILVANEIDE MARIA SALVADOR  
Membro

EUNICE CONCEIÇÃO DE SOUZA  
Membro

TACIANA AGUIAR SOUSA DE MORAIS  
Membro